



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 502/2016

Súmula: Altera sentido das vias públicas do Município de Indianópolis, Estado do Paraná.

A Câmara de Indianópolis – Estado do Paraná, aprovou e eu **PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a via de mão única da Rua Padre Nestor Welter, no sentido Rua Tamoios a Rua Guaicurus.

Art. 2º - Fica estabelecida a via de mão única da Rua Padre Floriano Martins Oliveira, no sentido Rua Guaicurus a Rua Tamoios.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar placas indicativas para sinalização das referidas ruas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS,
ESTADO DO PARANÁ, em 02 de setembro de 2016.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS

Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte.
Edição nº 7417
Página nº C - 04
Data de: 03 e 04/09/2016

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.